

Ofício n.º. 033/2020

Natal, 01 de maio de 2020

À Vossa Excelência sra. Zenaide Maia
Senadora do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Pedido de posicionamento contrário ao Artigo 8º do Projeto de Lei Complementar nº 149/2019.

Senhora Senadora,

O ADURN-SINDICATO vem acompanhando o desenrolar das discussões acerca das medidas econômicas de enfrentamento à pandemia, maior flagelo que a civilização enfrenta neste século. Somos favoráveis às propostas que deem a estados e municípios condições de enfrentarem esse momento e isso passa necessariamente por fortalecer as atividades do serviço público, não resta a menor dúvida quanto a isso.

Entretanto, Senhora Senadora, o Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, que merece todo o apoio, pois trata-se do reconhecimento da necessidade desse amparo emergencial aos estados, incorre no grave erro de identificar nos servidores públicos, fonte de “perigo fiscal”, já que traz propostas que, nesse momento, não são elementos que propiciem nenhum tipo de ganho financeiro expressivo para os cofres públicos pois, mais do que nunca, os servidores precisam ser valorizados. Afinal, nas mais diversas áreas de atuação, os servidores públicos estão na linha de frente do combate à doença.

Os Servidores Públicos são assalariados que exercem funções em atividades de extrema importância para a sociedade, como educação, saúde, segurança e gestão pública. No caso dos servidores públicos federais, cujo último reajuste salarial foi em 2015, já sofre o rebaixamento da sua renda, ou seja, os servidores públicos federais já estão tendo suas rendas achatadas e podem, por esse PLC, verem sua capacidade de consumo, fundamental nesse momento para reativar a economia, em processo de retração.

No caso dos professores federais, 89% trabalham em regime de dedicação exclusiva e, portanto, não podem ter outras remunerações regulares e vivem só de seus salários. E como todos os brasileiros estão submetidos às restrições de isolamento social, sendo compelidos por força dos decretos de calamidade a não irem às Instituições encontrarem seus alunos em aulas presenciais, ainda que tenham que manter ativos seus projetos de pesquisa e extensão, fundamentais para a sociedade, na medida em que a maior parte das pesquisas hoje tão em evidência, de combate a doenças e atenção aos mais vulneráveis são realizadas nas Universidades e Institutos Federais. Mesmo com os rigores da quarentena, professores, técnicos e estudantes estão produzindo álcool gel, testes para coronavírus, atuando em programas de extensão de apoio às comunidades, dentre tantas outras atividades desenvolvidas nos campos de atuação da Ciência e da Tecnologia.

Senhora Senadora, o ADURN-SINDICATO saúda o relator por atender ao pressuposto de que a economia dos estados e municípios, principalmente estados com situação financeira combalida, como é o caso do RN, precisam muito dessa ajuda emergencial, mas achatar a massa salarial de cerca de 200 mil servidores públicos, num estado em que o número de desempregados já pode ter ultrapassado os 200 mil, num força de trabalho que mal chega a 1,4 milhão de pessoas, não significará alívio fiscal, pois cortará um importante fluxo de consumo nos próximos dois anos, essencial para a arrecadação de impostos locais.

Entendemos a gravidade do momento, mas a situação não será resolvida com a redução de salários e a capacidade de consumo dos servidores. Muito pelo contrário! Medidas assim podem mergulhar a sociedade em uma crise ainda mais profunda.

Diante deste cenário, gostaríamos de pedir que a Senhora Senadora se posicione contrária ao artigo 8º da referida PLC, pois entendemos que sua pretensa preocupação com os supostos desvios do programa emergencial acaba atingindo aqueles que são a base fundamental para o sucesso da ação pública.

Não nos furtamos e nem furtaremos a contribuir para o debate e para defender o serviço público e solicitamos aos representantes do RN no Senado da República, que evitem mais esse ato equivocado que, infelizmente, enxerga no servidor público um problema e não uma solução.

Atenciosamente,

ADURN-SINDICATO